



LEI COMPLEMENTAR Nº 071, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Altera o inciso VIII do art. 5º da Lei Complementar 48/2005 e dá outras providências.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - o inciso VIII do art. 5º da Lei Complementar 48/2005 passa a ter a seguinte redação:

VIII - Assistente de Diretor de Escola nas escolas de Educação Infantil e nas de Ensino Fundamental, com três períodos de funcionamento e em escolas com 15 salas ou mais, sendo consideradas as escolas vinculadas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 26 de Fevereiro de 2016.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 26 de Fevereiro de 2016.
/acm.